

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIII - Nº 133

SÁBADO, 24 DE OUTUBRO DE 1998

BRASÍLIA - DF

00140

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice - Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Flaviáno Melo - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i> Suplentes de Secretário 1ª <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> 2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> 3º <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> 4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos (1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores (2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinibig - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos (3)</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvam Borges</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sergio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Epitacio Cafeteira</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amim</i> LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Odacir Soares</i>

(1) Reeleitos em 02-04-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

(3) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

Atualizada em 24-06-98

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrossa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correia de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Omega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 102^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Parecer

Nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 771, de 1996, em Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lício Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.....

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 724, de 1998, de 19 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 244/98, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada na área habitacional da Caixa Econômica Federal, relativa aos aspectos pertinentes ao descumprimento de normas específicas e de determinações expedidas por aquele Tribunal, em atendimento à solicitação constante do Relatório nº 4, de 1993-CN, apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 595, de 1991-CN, destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro de Habitação (Diversos nº 31, de 1998). Anexado, em cópia, ao Requerimento nº 595, de 1991-CN. À Comissão de Fiscalização e Controle.....

Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso em contrário, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1994 (nº 3.561/93, na Casa de origem), que concede ao trabalhador direito a repouso remunerado no dia definido por lei como de homenagem à sua categoria profissional.

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDO CABRAL – Comentários ao artigo publicado hoje no jornal a Folha de S.Paulo, intitulado "Na mosca", referente a uma eventual discordia entre o PFL e PSDB na

questão da possibilidade de reeleição das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.....

14552

SENADOR NABOR JÚNIOR – Premência na reformulação das estruturas político-partidárias e eleitorais do País.

14552

SENADORA MARINA SILVA – Registro da importância das candidaturas com postura de autonomia e crítica em relação a atual crise, e não necessariamente de oposição ao Governo, no segundo turno das eleições estaduais.

14557

SENADOR EDISON LOBÃO – Convicção da urgente necessidade de reforma política, em defesa do regime democrático brasileiro. Análise da presente crise econômica.

14559

1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1998, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre o fornecimento, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de transporte, alimentação e pouso aos pacientes cujo tratamento se realizar fora do local de seu domicílio. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

14561

1.2.5 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Congratulações à gestão do Dr. Samuel Brasileiro Filho à frente da Escola Técnica Federal do Ceará – ETFCE.

14562

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 101^a Sessão Não Deliberativa, realizada em 22 de outubro de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente...

14565

3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

5 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 102^a Sessão Não Deliberativa, em 23 de outubro de 1998

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Nabor Júnior.

(Inicia-se a sessão às 10 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em "Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa".

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do regimento Interno do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das "dúvidas freqüentes" quando da apreciação de projetos de lei que visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

1 – qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2 – todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?

3 – esse tipo de lei é passível de sanção?

4 – se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, é a lei passível de promulgação?

5 – esse tipo de lei é passível de arguição de constitucionalidade por vício de iniciativa?

6 – o vício de iniciativa é sanável com a sanção?

7 – qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

4) É o relatório.

Discussão

5) A Natureza da Norma Jurídica

Segundo Paulino Jacques, por "natureza da norma jurídica" entende-se o vínculo que une a "configuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coerção ou opção. O vínculo coercitivo gera as normas coercitivas, que se caracterizam pela imparatividade, e o vínculo paracoercitivo, as normas paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime, o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou supre, o é paracoercitivo". (In "Da Norma Jurídica (Forma e Matéria). 2^a ed., Rio de Janeiro: Forense, 1963, p. 43)

Daí a classificação genérica das normas jurídicas, quanto ao vínculo, isto é, quanto à natureza, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez, se subdividem, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e abrogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas.

As normas coercitivas constituem o chamado **jus cogens**, que Paulo Dourado de Gusmão define como sendo aquele "direito que as partes não podem alterar", e as paracoercitivas constituem o chamado **jus dispositivum**, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declaram ou facultam direitos e atuam nos casos duvidosos ou omissos. (In "Introdução à Ciência do Direito", Rio, 1956, p. 152).

6) Natureza das Normas Permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado **jus dispositivum**, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permite ou

facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programam, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que **permittitur quod non prohibetur**, Giorgio Del Vecchio entende que "as normas permissivas não têm razão de ser," mas, não obstante, cita as normas "precipuamente permissivas," abundantes no direito civil e comercial. (*In Lezioni di Filosofia del Diritto*, Milão, 1950, p. 222)

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que "nos contratos escritos, poderão os contraentes especificar domicílio...;" na segunda, "é permitido aos chefes de família destinar um prédio para domicílio desta..." Ou o Código Comercial, art. 1º que reza que "podem comerciar no Brasil..."

Estabelece também a Lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que "a Constituição poderá ser emendada (art. 60); ou a que reza que "na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)".

Observe-se que, embora grande parte das normas do **jus cogens** seja de direito público, e as do **jus dispositivum**, de direito privado, conlui-se que há normas de direito público paracoercitivas, como também normas de direito privado coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das Normas Constitucionais: validade e eficácia

Quando a Constituição se refere a leis ordinárias – que efetivamente abrangem várias modalidades, – há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A Constituição, entretanto, não especificou a natureza dessas leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídica é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingue-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legaz Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência é qualidade extraída da experiência. Validez é a exigibilidade da norma. A vigência exprime a obediência dispensada à norma jurídica. (*In Filosofia del Derecho*, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para Kelsen, a validade do Direito quer dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comportar-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas.

Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em relação à norma jurídica. A coincidência entre a vigência e a obediência às normas caracteriza a efetividade do ordenamento jurídico. (*In Teoria generale del diritto e dello stato*. Edizioni di Comunità. Milão, 1952, p. 39)

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar vigência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina.

A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do ordenamento jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sanção da inconstitucionalidade, quando se verificar o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barbosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensinava Rui que as Constituições "são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o **substratum** de cada instituição nas suas normas dominantes, a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, a uma indicação, a um traço". Proclamando que as cláusulas constitucionais são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições, e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições mandatórias (**mandatory provisions**) e as prescrições diretórias (**directive provisions**). (*In Comentários à Constituição Federal Brasileira*. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v.2, p.477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de leis que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativa e lei autorizativa. Para Goffredo Telles Jr., a autorização é a essência específica da norma do di-

reito, pois só "com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido" (In *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*, ps. 341/342).

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstante a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: "somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública".

A propósito, manifesta-se Maria Sylvia Zanella di Pietro (In *Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

"Embora a Constituição, no inciso XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200, fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da Lei das S.A), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Além disso, nem sempre a entidade surge, originariamente, da lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação."

E ressalta a autora:

"A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade, mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF In RED 143/118 e 145/170; e do TFR In RDA 157/222). Esse entendimento foi consagrado pelo legislador constituinte, como se verifica pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte." (Id, p. 284)

Essa nos parece, em matéria administrativa, a melhor interpretação da norma inscrita no inciso XIX

do artigo 37, que aponta a lei como autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao inciso XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

"A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a extirpar qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica." (In *Direito Administrativo Brasileiro*, p.142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteado, ressalta o referido autor:

"Foi, desse modo, lançada a definitiva pá de cal em incipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos – que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativos e judiciais – acerca das soi-disant sociedades de economia de 'segundo grau'. Doravante ao teor dois preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e sua subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passa a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo." (Id, p. 142)

Quanto à forma que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata de lei.

"Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa; a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendem à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública."

Conclui-se que há legitimidade constitucional e jurídica no uso de lei autorizativa em ambas as hipóteses – incisos XIX e XX do art. 37 C.F. – descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vanta-

gem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A Constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovação e autorização, o que deu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autorizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurídicos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (In *A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária, Tributação em Revista*, pp. 559/60):

"Duas expressões são comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, encontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liderada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Laband, a lei orçamentária limita-se a autorizar a arrecadação de receitas criadas por outras leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois "não fundamenta a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos". Seria um ato administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas dessas opiniões (In *Introducción al derecho presupuestario*, Madrid: Editorial de Derecho Financeiro, 1973, p. 160-61):

Para Constantino Mortati, "a lei relativa ao orçamento, mesmo denominando-se de aprovação, re-

veste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor". O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumpri-las sob certas condições e limites financeiros."

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Trotabas sobre a matéria:

"A essência da lei do Orçamento reside no termo 'autorização', conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quanto aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas." (Id, p. 171)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

"É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificativa para tanto, ou com a simples justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente." (In "Orçamento-programa no Brasil" São Paulo: Rev. dos Tribunais. 1973, p. 272)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não uma delegação de poder para decidir discricionariamente, mas, antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que realizar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A

Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, assim está ementado.

"A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impôs à Administração Pública o dever de praticar essa operação negocial. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, dependia da concreta formulação pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade."

O voto vencedor assim conclui:

"Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Seção, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

"É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-4-90, apenas autorizou o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da Administração de praticar o ato de venda.

"Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumple lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida, pela Administração Pública" (In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de segurança nº 1796-0-DF, assim ementado:

"A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que, achar, por bem, vender."

Com remissão ao precedente – MS nº 1.873-2 assentou:

"Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga." (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas autoriza, indica, sugere ou simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP, Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

"Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir de lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou – o que significa delegou – o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido – e não o é – sob o ângulo da constitucionalidade ou não, dessa delegação, se fosse isso prequestionado em embargos declaratórios."

Ressalte-se que, por princípio constitucional, são os Poderes independentes e harmônicos entre si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é de sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidação da falta de iniciativa da lei, através da sanção. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados a certas matérias

(Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a sanção supre a falta de iniciativa governamental nos casos em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui de sanção nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

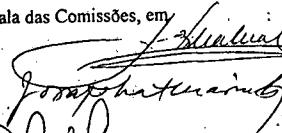
5) Quanto à possibilidade de arguição de constitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

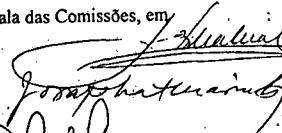
6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que "a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo".

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os

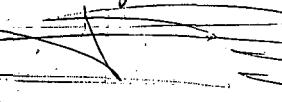
Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

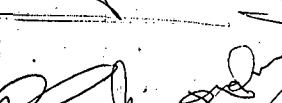
Sala das Comissões, em

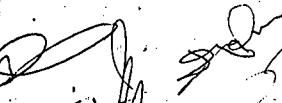

Presidente
Relator


José Antônio


Belchior

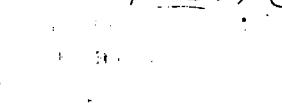

Alcântara

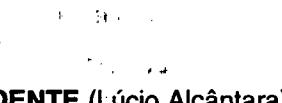

Mário

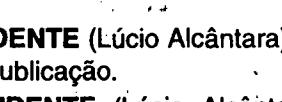

José Alcântara

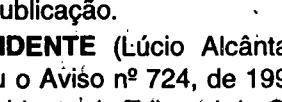

José Alcântara

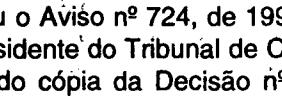

José Alcântara

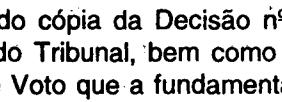

José Alcântara

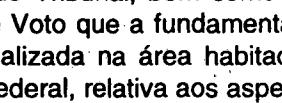

José Alcântara

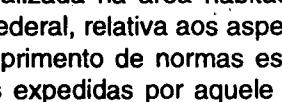

José Alcântara

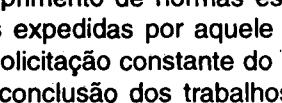

José Alcântara

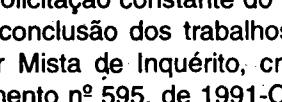

José Alcântara

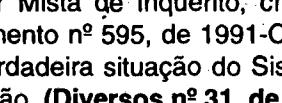

José Alcântara

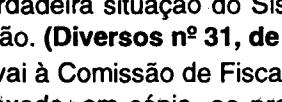

José Alcântara

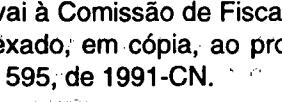

José Alcântara

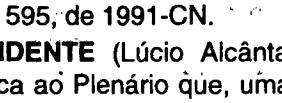

José Alcântara

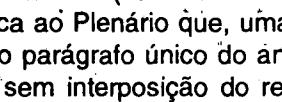

José Alcântara

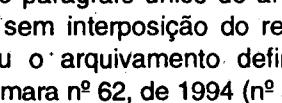

José Alcântara

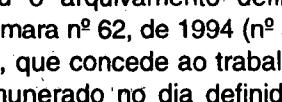

José Alcântara

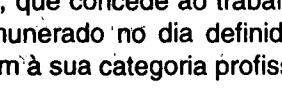

José Alcântara

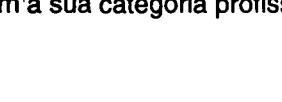

José Alcântara


José Alcântara


José Alcântara


José Alcântara


José Alcântara


José Alcântara

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência recebeu o Aviso nº 724, de 1998, de 19 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 244/98, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada na área habitacional da Caixa Econômica Federal, relativa aos aspectos pertinentes ao descumprimento de normas específicas e de determinações expedidas por aquele Tribunal, em atendimento à solicitação constante do Relatório nº 4, de 1993-CN, conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 595, de 1991-CN, destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro de Habitação. (Diversos nº 31, de 1998)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle e será anexado, em cópia, ao processado do Requerimento nº 595, de 1991-CN.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1994 (nº 3.561/93, na Casa de origem), que concede ao trabalhador direito a repouso remunerado no dia definido por lei como de homenagem à sua categoria profissional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma comunicação que envolve esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma notícia hoje na imprensa que tenta causar uma discórdia entre o Partido da Frente Liberal, o PFL, e o Partido da Social Democracia Brasileira, o PSDB. A notícia foi publicada no jornal *Folha de S.Paulo*, na seção Painel, com o título "Na Mosca". Lerei o texto para conhecimento da Casa:

"Os pefeлистas" – portanto, nós, do PFL – "suspeitam que os tucanos estão por trás dos Partidos de Oposição que pretendem contestar judicialmente as reeleições de ACM (Senado) e Michel Temer (Câmara)."

Sabe V. Ex^a que isso resultou de uma consulta feita pelo eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy à Mesa do Senado. Presidia a sessão o Senador Antônio Carlos Magalhães, titular da Presidência, que deu a resposta e ainda assim a enviou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nesse ponto, Sr. Presidente, quero fazer o devido esclarecimento.

O expediente do Senador Antônio Carlos Magalhães chegou às minhas mãos ontem à tarde, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Na qualidade de Presidente, imediatamente designei um Relator para a matéria: um membro da Comissão com assiduidade impecável, pareceres irretocáveis e integrante do PSDB. Portanto, a Presidência do PFL indicou um tucano para Relator. A propósito dessas coincidências fantásticas, o Relator designado foi V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara, que preside esta sessão e pode confirmar se ontem mesmo chegou às mãos de V. Ex^a sua designação, o que invalidaria tal notícia.

Faço esta comunicação para que, num território tão pequeno como o Senado, não se amplie um acontecimento como esse, que pretende descontentar uns, colocar outros em má situação e desculpem-me fazer um fuxico.

Por isso, Sr. Presidente, repondo à matéria no seu devido lugar, quero dizer que, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, senti-me muito honrado em designar um dos seus mais assíduos integrantes. E invoco, para que dê seu testemunho sobre esse episódio, outro

Senador tão assíduo quanto V. Ex^a, o Líder do meu Partido, Senador Edison Lobão.

Era o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência agradece a manifestação do Senador Bernardo Cabral, e informa que seu relato é a pura expressão da verdade. Ontem à tarde, chegou ao meu gabinete o processado que trata da consulta formulada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy. Como Relator, vou estudar a matéria e oferecerei, em tempo hábil, o meu parecer sobre a questão, que será submetida ao exame da dourada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Passemos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, retomo hoje um assunto já debatido na última segunda-feira pelo Senado Federal: é imperiosa a necessidade de reformular, com urgência, as estruturas político-partidárias e eleitorais do País, livrando-nos de vícios e defeitos que se vêm acumulando nas últimas décadas, desde a reimplantação do regime democrático, após vinte anos de ditadura.

Não tenho a pretensão de esgotar o tema, pois muitos e importantes juristas e líderes partidários estão a examiná-lo, na busca de soluções conclusivas e duradouras para os pontos críticos tantas vezes denunciados. No entanto, é importante que todos nos empenhemos em abrir cada vez mais o debate em torno do problema, pois o interesse dos Congressistas apenas reflete sua obrigação de acolher o interesse da sociedade que os elegeu, em votações consagradoras e marcadas pela franca liberdade.

No pronunciamento anterior, deti-me na abordagem dos exageros cometidos em nome do princípio da pluralidade partidária, principalmente a proliferação absurda e descontrolada de legendas, na maior parte "de aluguel" ou voltadas para a emulação de personalidades delirantes, que, sem isso, jamais teriam chance de aparecer perante a opinião pública. Considero fundamental, em síntese, que se criem condições efetivas para o funcionamento de quatro ou cinco Partidos, no máximo, o que permitiria, com certeza, a acomodação das mais diversas correntes de pensamento e de ideologias. O que não pode continuar é a libertinagem política que hoje

permite a existência de 29 Partidos diferentes e propicia um previsível aumento nesse número, pois outros pedidos de registro estão, ao que se informa, em fase de análise pela Justiça Eleitoral.

Quero homenagear, neste momento, um ilustre colega amazônico, o Senador Jefferson Péres, que teve a coragem de levantar bandeira vital para o fortalecimento das instituições democráticas: o financiamento das campanhas eleitorais pelo Estado, de forma límpida e transparente, evitando a corrupção e os abusos embutidos nas práticas atuais, em que os empresários e setores da sociedade são constrangidos a contribuir financeiramente para candidatos – e em troca, não raro, julgam-se no direito de cobrar benesses inconfessáveis, como contrapartida a esse suporte pecuniário. A tese do nobre representante manauara é de que o poder público deve propiciar, aos partidos, recursos mínimos para custear sua participação nas disputas eleitorais, banindo o que chamou de "conúbio espúrio entre empresas e políticos".

De fato, estamos nos aproximando, perigosamente, de uma situação irreversível, em que só terão assento no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais os cidadãos financeiramente privilegiados, os representantes de corporações ou grupos étnico-religiosos e os que dominarem os meios de comunicação social, sempre em detrimento de outras legítimas lideranças, que, mesmo sendo sólidas e autênticas, não terão recursos para custear campanhas e programas eleitorais, cujos custos estão atingindo níveis insustentáveis para a quase totalidade dos possíveis candidatos.

Se essa tendência malsã vier a ser consolidada, a perda maior será para a própria democracia brasileira, em termos de abrangência e autenticidade. E temos de admitir que o mal menor, portanto, estará na aplicação da tese preconizada pelo Senador Jefferson Péres, segundo a qual, a sociedade, como um todo, tem a obrigação, tem o direito de propiciar recursos para a formação de seus próprios dirigentes e representantes. Poderíamos buscar experiências vitoriosas em regimes sólidos, como a Alemanha e outras nações europeias, onde o Estado assume o ônus de custear as despesas com o funcionamento dos partidos e seus candidatos, durante o período eleitoral, com base na proporcionalidade conquistada no pleito imediatamente anterior.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Com muito prazer, Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento. Ontem, o Vice-Líder do meu Partido, Senador José Eduardo Dutra, fazia uma observação sobre a tese que o Partido dos Trabalhadores defende com relação à questão do financiamento de campanha. Do ponto de vista do senso comum, aparentemente as campanhas serem financiadas com recursos públicos pode parecer uma afronta; no entanto, está correto o raciocínio de que a aparente isenção do Poder Público, a aparente economia que se faz com a campanha sendo financiada com doações não ocorre, na medida em que os favores que alguns buscam junto àqueles que financiaram suas campanhas causam grande prejuízo ao Estado e à democracia. É por isso que temos que levar essa discussão para a sociedade com muita claréza, a fim de que ela compreenda que, em se estabelecendo regras claras, todos poderão participar do processo democrático, sem que haja um benefício indevido para poucos em detrimento de muitos. Eu, como professora, tive a oportunidade de concorrer a uma eleição, e sei o quanto foi difícil concorrer ao Senado com pouquíssimos recursos, sei o quanto foi difícil fazer essa campanha. Creio que a melhor forma é a instituição de regras claras para que todos possam ter acesso ao meios para disputar democraticamente, e não como ocorre hoje, quando alguns são beneficiados em função de critérios que não são claros, que não são acompanhados pela sociedade, enquanto outros são preferidos em função desses mesmos critérios. É por isso que essa discussão é importante até como uma forma de evitar o abuso do poder econômico nas disputas eleitorais, a manipulação e direcionamento de determinadas propostas, porque, a partir dessa nova forma, estariam colocando para a sociedade brasileira a oportunidade, de acordo com os critérios instituídos, de escolher democraticamente os seus candidatos e não pela injeção de dinheiro que é feita, às vezes por interesses inconfessáveis, como V. Exª acaba de se referir. Parabéns pelo pronunciamento!

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço a V. Exª, Senadora Marina Silva, pela excelente contribuição que está emprestando a este modesto pronunciamento, no qual procuro levantar alternativas capazes de viabilizar a chamada Reforma Político-Partidária no Brasil. Por sinal, já existe, aqui no âmbito do Senado Federal, uma Comissão, que era presidida pelo saudoso Senador Humberto Lucena e

tem como Relator o Senador Sérgio Machado, que, ao concluir os seus trabalhos, apresentou substancial relatório para ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, onde se insere essa sugestão do financiamento das campanhas pelo Poder Público, o que propiciaria maior autenticidade aos resultados das eleições.

V. Ex^a sabe que agora mesmo, no nosso Estado, nas eleições do último dia quatro de outubro, alguns candidatos foram eleitos gastando somas astronômicas. Pessoas que nunca disputaram eleições vêm aí como Deputados Federais, Deputados Estaduais, etc., graças às quantias bastante elevadas que gastaram nas eleições, enquanto outros candidatos – talvez mais preparados, mais ligados às causas da sociedade acreana e, portanto, com reais possibilidades de melhor representar a população do nosso Estado, quer seja no Congresso Nacional, quer seja na Assembléia Legislativa – ficaram de fora. Não foram eleitos por falta de recursos para custear as respectivas campanhas, cada dia mais caras!

Isso atesta, a meu ver, a importância de o Poder Público financiar os partidos e os seus respectivos candidatos às eleições para Presidente da República, Governador de Estado, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito e Vereador, até mesmo porque essa medida terá, ao fim, o condão de reduzir a sangria dos cofres públicos. Afinal, estariam sendo proibidas as chamadas "doações" de empresas a candidatos, o que as impediria de exigir, como contrapartida, a obtenção de contratos para obras públicas, muitas vezes executadas pelo dobro do preço admissível e que, normalmente, seriam contratadas mais limpamente se não tivesse havido as doações.

Vale citar aqui, por exemplo, à guisa de ilustração, o que ocorreu em 1989, na eleição para Presidente da República, quando a imprensa denunciou várias vezes o chamado "Esquema PC" de arrecadação de recursos para financiar candidaturas de determinadas pessoas. Todos estamos lembrados que, depois das eleições, criou-se um clima favorável à distribuição de obras às empresas que colaboraram com aquele "esquema", o que exigiu, inclusive, a instauração de uma CPI Mista do Congresso Nacional – que efetivamente apurou as irregularidades e resultou no **impeachment** do então Presidente Fernando Collor de Mello.

Temos que acabar com isso!

O Estado, como acontece na Alemanha e em outros países democráticos, é quem financia a cam-

panha dos partidos políticos, dos candidatos, vedando-se a contribuição de empresários ou de pessoas físicas, ficando todos em igualdade de condições. O que pregamos aqui é a criação de mecanismos capazes de propiciar iguais oportunidades para todos os candidatos, ao invés de permitir que, pela omisão, abram-se privilégios espúrios em favor dos que têm realmente um poder aquisitivo maior, que podem "comprar" uma eleição, como acontece normalmente em quase todos os pleitos eleitorais, como aconteceu, nessas últimas eleições, nos diversos Estados, inclusive, infelizmente, no nosso querido Estado do Acre.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Nabor Júnior, quero dividir o meu aparte em duas seqüências. Na primeira, gostaria de agradecer a V. Ex^a o registro que faz ao meu Companheiro de Bancada, Senador Jefferson Péres, que momentaneamente não pode estar aqui no plenário. E, em não estando, faço em seu nome este registro de agradecimento pela linha do discurso de V. Ex^a, exatamente no curso do pronunciamento desse meu Colega de representação. Na segunda parte, penso que posso dar uma contribuição modesta ao seu oportuno pronunciamento. A grande argumentação contra o financiamento oficial é dizer que o povo não assimilaria bem o fato de se retirar dinheiro dos cofres públicos para o financiamento de políticos. Esse argumento esbarra numa lógica fantástica e contrária que é a que desejo, sem nenhuma pretensão, registrar. É que mais se tirará do povo com o conluio, com o acordo – conforme V. Ex^a acaba de registrar – das obras superfaturadas. Esse dinheiro que é espúrio, este, sim, vai fazer falta na segurança, na saúde e na educação. O esclarecimento que se deve ter sobre essa questão está começando por esta Bancada do Norte, pelo discurso do meu colega Jefferson Péres, por V. Ex^a, pelo oportuno aparte da nobre Senadora Marina Silva e, quem sabe, por esta aproximação que tenho com o discurso de V. Ex^a. O financiamento oficial de uma campanha política será a pedra-de-cal que se colocará, de uma vez por todas, nesse vez que é maldito entre o péssimo candidato e aquele que financia para, amanhã, tirar proveito próprio dessa circunstância. Quero parabenizar V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior, por mais este seu pronunciamento. É pena que ele seja feito numa

hora em que, no País inteiro, não terá a repercussão que bem merecia ter.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Nobre Senador Bernardo Cabral, agradeço a oportuna contribuição de V. Ex^a, em defesa da tese de que pertencem ao povo o direito e o dever de custear o processo eleitoral, que é a síntese da democracia e do federalismo republicano. E com esse valioso apoio, sinto-me revigorado em prosseguir meu discurso, afirmo: se conseguirmos aliar essa regra a medidas severas de controle e punição dos abusos, estaremos dando um passo gigantesco no sentido do fortalecimento das agremiações e das próprias liberdades democráticas, mesmo que se permitam doações e contribuições voluntárias de terceiros – sempre, todavia, sob aquelas regras cautelares e moralizadoras.

Outro ponto cuja revisão considero urgente é a fixação do número de candidatos por partido, nos três níveis do Poder Legislativo. Defendo a tese da legitimidade, que deve ser exigida de todos os postulantes a mandatos, tese incompatível com aventuras personalistas e delírios megalomaníacos, que incham as listas para, no final, render 20, 15 ou até mesmo menos de meia dúzia de votos.

E aqui abro um parêntese para comunicar à Casa que, no meu Estado, segundo o resultado oficial da apuração das eleições, fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral, encontramos candidatos a deputado federal que obtiveram seis, doze votos; há candidato que obteve um voto ou nenhum voto. Então, não é questão de quantidade que os partidos devem apresentar e sim qualidade. Por isso, é indispensável a redução do número de candidatos, a fim de evitar vexames para os partidos e para os próprios postulantes, o que é inclusive motivo de gozação – como se diria na linguagem popular – por parte dos familiares dos vencidos humilhados, que dizem que se ele não teve nenhum voto é porque nem o candidato e nem a família votou nele mesmo. Então essas coisas precisam acabar, deve haver uma competição sadia entre candidatos que tenham representatividade, que possam contribuir para melhorar a legenda dos seus partidos, permitindo-lhes eleger um número maior de parlamentares à altura das missões que lhe serão atribuídas – ao invés de pessoas totalmente desvinculadas da sociedade, que nunca disputaram uma eleição, que nunca participaram do diretório municipal, do diretório regional ou do diretório nacional. Vemos que candidatos a Senador em alguns Estados não passaram de dois mil votos; isso, num Estado onde o candidato vitorioso

teve três, quatro milhões de votos, é uma desmoralização para o candidato e para os partidos. Deveremos, portanto, adotar regras bastante claras, bastante objetivas, para evitar que se repita nas futuras eleições o que aconteceu no pleito deste ano, em relação ao assunto que ora discutimos.

Defendo um limite correspondente a 150% do número de vagas por partido, respectivamente para Deputado Federal, para Deputado Estadual ou Distrital e para Vereador, podendo chegar a 200% quando houver coligação com outra legenda ou alianças múltiplas. Ou, até mesmo, admite-se examinar a proibição formal de coligações para as eleições proporcionais, embora a questão aí se torne mais polêmica e carente de análises cautelosas.

Essa sugestão de proibir coligações nas etapas proporcionais foi objeto de emendas à lei que regulou as eleições deste ano, e, infelizmente, não passou aqui no Congresso Nacional. Mas o assunto merece ser realmente reexaminado, porque vai mostrar a real dimensão de cada partido: se não houver coligações nas eleições proporcionais, cada um vai ter que apresentar os melhores candidatos, os que apresentarem maior viabilidade eleitoral e contribuição para a legenda do partido – e não candidatos de última hora, apanhados no meio da rua, simplesmente para compor as chapas.

Não posso esquecer outro tema em debate, cuja temperatura tem-se elevado, nos últimos tempos: o voto distrital, que largos setores querem ver implantado, puro ou combinado com a atual sistemática proporcionalista. A prudência, agora, manda ponderar com responsabilidade os benefícios e os prejuízos que sua implantação poderia trazer para os princípios federativos. Certamente não haveria maiores problemas nos poderosos Estados do Centro-Sul, mas, no Norte-Nordeste, teme-se a ocorrência de resultados nocivos e perversos, decorrentes da baixa densidade demográfica e das dificuldades em fatiar vastíssimas regiões, dotadas de pequenos núcleos habitacionais separados por dezenas ou centenas de quilômetros. Essa é, realmente, um dúvida em aberto, que não me sinto em condições de responder com aquela convicção que em outros pontos é muito firme.

Ainda sobre o processo eleitoral, existem dois tópicos que, a meu ver, são muito claros em sua essência: o voto obrigatório e a manutenção do segundo turno. Ambas as experiências se mostraram, em sua aplicação, muito positivas e, se me permitem uma crítica construtiva, acredito que apenas merece reparos o percentual para que a eleição seja definida

logo no primeiro turno. Hoje estabelecido em 50% dos votos úteis, esse mínimo acaba se revelando fora realidade político-partidária e está a exigir uma flexibilização, de forma a tornar-se menos draconiano. O modelo sugerido por líderes e partidos de vários países me parece o mais compatível com nossa realidade: estará eleito o candidato que atingir, cumulativamente, dois patamares, 40% do total de votos válidos e uma diferença mínima de 10% sobre o segundo colocado. Atendidas essas premissas, o pleito será dado como concluído, dispensadas as formalidades, os custos financeiros e as delongas burocráticas de uma nova eleição.

Esse sistema, Sr. Presidente, já é adotado na Argentina, ou seja, lá existe só segundo turno quando o candidato a cargo majoritário, a cargo executivo, não obtiver pelo menos 40% dos votos válidos naquela eleição, ou quando, mesmo atingindo esse percentual, a diferença para o segundo candidato for inferior a 10%. Aí, nesse caso, ocorre a realização de um segundo turno. Mas quando o candidato soma os dois parâmetros, de 40% dos votos válidos com a diferença para o segundo colocado de pelo menos 10%, então se dispensa o segundo turno. Acho que é uma modalidade bastante interessante, digna de análise para ser adotada aqui no nosso País.

Mas a reforma política não se limita apenas ao processo eleitoral. Ao contrário, impõe-se aprofundar o debate em torno de outro aspecto importante das mudanças exigidas pela sociedade: a fidelidade partidária e o consequente fortalecimento das legendas nas Casas legislativas, ponto de partida para qualquer intenção séria de dar solidez ao regime democrático.

Tenho visto, nesse campo, diversas sugestões e propostas distintas, que vão desde mudanças cosméticas nos padrões vigentes até cortes profundos nas práticas e costumes tradicionais da nossa vida pública. Como sempre, acredito que no meio-termo estará o ponto de equilíbrio, capaz de modernizar os ritos democráticos e dar eficácia às normas disciplinadoras das relações congressuais.

Defendo, como já deixei claro diversas vezes, uma firme posição em prol da dignidade partidária, impedindo as migrações desordenadas entre as legendas, que atingiram proporções inconcebíveis: 202 Deputados Federais mudaram de partido na legislatura que se encerra, o mesmo fazendo centenas de Deputados Estaduais e Vereadores, além de Governadores e Prefeitos. Muitos deles trocaram três, quatro e até cinco vezes de camisa em menos de quatro anos!

O jornalista Alexandre Garcia está denunciando, em seu programa na Globonews, os propósitos deletérios de deputados eleitos há três semanas, que já negociam a adesão a outros partidos antes mesmo de tomarem posse! Isso é uma vergonha!

É um absurdo insustentável e insuportável, porque vem fraudar a intenção de voto, a escolha da legenda e de seus candidatos pelo cidadão. Houve época em que essas mudanças se faziam inevitáveis, pois o quadro partidário herdado da ditadura era incompatível com a pluralidade que caracteriza o regime democrático; mas, hoje, quase duas décadas depois, não mais se justifica a porteira escancarada para o entra-e-sai das bancadas nos mais diversos níveis do Legislativo e até mesmo no que tange a alguns ocupantes de cargos no Executivo.

Quando o cidadão é eleito, isso ocorre dentro de um contexto partidário, dentro de um quociente dividido com todos os demais candidatos participantes da mesma lista. A maior parte dos Deputados Federais e Estaduais e dos Vereadores conseguem seus mandatos justamente com as chamadas "sobras" das votações atingidas pelos puxadores de legendas; seus mandatos, portanto, são decorrentes da filiação partidária e dela se nutrem atavicamente. Abandoná-la, portanto, é trair o compromisso de respeitar e cumprir a vontade da cidadania. Da mesma forma, não se podem permitir deslealdades quanto aos programas e às legítimas decisões dos Partidos, por seus respectivos filiados. Jamais admiti regras ditatoriais ou impositivas dentro das corporações políticas, mas acredito que a disciplina e a obediência nas questões doutrinárias e estruturais são indispensáveis. Não falo de atitudes circunstanciais e transitórias do dia-a-dia da vida político-parlamentar; refiro-me às questões intrinsecamente ligadas à doutrina que foi buscada pelos cidadãos, quando se filiaram a partidos coerentes com seus próprios ideais.

A ninguém é lícito receber benefícios gerados pelos votos da legenda, participar de comissões e de delegações partidárias, destacar-se perante a sociedade justamente por fazer parte dessa legenda e eximir-se do cumprimento das regras por ela estabelecidas. A vida pública pressupõe um compromisso recíproco, entre partido e partidário, o compromisso de ser leal, observar átilvo acatamento às decisões majoritárias intramuros. A exigência de fidelidade deve ser obedecida, desde que legítima e tomada dentro de ritos marcados pela franqueza, pelo respeito aos programas e estatutos, pela observância do arcabouço jurídico da nacionalidade.

Como qualquer norma, a exigência de fidelidade partidária só terá vigência efetiva se houver sanções para quem a descumprir. Defendo punições claras e democráticas no caso de desobediência dolosa. Não são idéias só minhas, ao contrário, venho verificando que em torno delas se forma quase um consenso, como a perda de mandato ou a proibição de recandidatura, nas eleições imediatamente posteriores, para os que trocarem de partido desde o momento em que forem eleitos até o final do mandato correspondente. Outra providência importante, a meu ver, é a suspensão temporária do exercício do mandato de quem desobedecer às decisões legitimamente emanadas dos órgãos próprios do seu partido, através das bancadas e dos Diretórios Nacional, Regionais e Municipais, com o aval das correspondentes Convenções, em especial quando se tratar de questão programática ou estatutária.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estou certo de que V. Ex^{as} partilham de minhas preocupações quanto à necessidade de reformular, dando-lhes caráter moderno e mais dinâmico, as estruturas político-eleitorais e partidárias do Brasil. Esta é uma tarefa da qual não podemos fugir, sob pena de criar, para as futuras gerações de representantes do povo, dificuldades intransponíveis – além de pôr em risco a democracia que conquistamos com tantos sacrifícios, enfrentando as ameaças e agruras de um regime ditatorial cujo retorno não desejamos e devemos evitar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Lúcio Alcântara, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço ao Senador Nabor Júnior que assuma a Presidência dos trabalhos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra para uma breve comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer um breve registro sobre a importância do próximo dia 25 de outubro, quando as pessoas irão tomar uma grande decisão nos Estados em que haverá o segundo turno, para definir quais serão seus respectivos gover-

nos. Entre eles estão Estados muito importantes, como São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal. Enfim, em todos os Estados em que haverá segundo turno.

A observação que eu gostaria de fazer diz respeito ao fato de que as pessoas que irão tomar essa decisão de segundo turno poderão estar dando uma grande contribuição ao País e ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso se optarem por aquelas candidaturas e aqueles projetos que têm uma postura de autonomia e crítica em relação ao momento de crise que estamos atravessando. Notei que falei em posição de autonomia e de crítica em relação à crise que estamos atravessando, e não necessariamente de oposição, como é o caso das candidaturas que defendo, do Governador Cristovam Buarque, de Olívio Dutra e do Zeca do PT.

Faço esse registro porque, em São Paulo, estou torcendo para que Mário Covas ganhe as eleições, porque sei que S. Ex^a tem uma posição crítica e de autonomia, mesmo pertencendo ao Partido do Presidente da República.

E por que essas candidaturas com autonomia e com visão crítica contribuem muito para o País e para o próprio Presidente? Primeiro, porque não é bom para a democracia brasileira, principalmente num momento de crise, que se tenha aquela velha prática da hegemonia em todas as coisas. Isso cria um efeito muito negativo, ao qual chamo "efeito abelha rainha". Abelha rainha é aquela que fica num local privilegiado, com muitos zangões protegendo-a, para que não seja atingida por nada que esteja fora daquele espaço. Ela vive uma situação de nobreza que não faz parte do mundo real, tanto que, quando a abelha rainha fica desprotegida, em poucos instantes começa a se fragilizar. Um governante que tem ao seu lado apenas pessoas que dizem "amém", que dizem que está tudo certo, que está tudo bom, que escondem a realidade, a verdadeira face dos problemas, tem assessores que não contribuem com ele próprio, governante, nem com a democracia, nem com a resolução dos problemas do povo brasileiro.

Ocupando esta pequeníssima fatia do poder, que é o mandato de Senadora, tenho vivenciado essa experiência. Quando as pessoas tentam minimizar os problemas, faço questão de que encarem de frente o que está acontecendo, exatamente para que não haja esse filtro. É por isso que esses governos, com posição autônoma, com projetos claros de oposição, mas com responsabilidade frente à Nação, darão uma grande contribuição, porque serão exata-

mente essas pessoas que estarão fazendo o contraponto, sob a perspectiva de uma avaliação crítica de que nem sempre o governante que está administrando a crise do País está com a razão.

Há uma frase que gosto de repetir, Senador Nabor Júnior, que agora preside os trabalhos: na Amazônia, os melhores lagos não são aqueles que ficam eternamente isolados, mas aqueles que, de vez em quando, são permeados por novas águas, provenientes das enchentes. Quando acontece a enxurrada, como chamamos, novos nutrientes, novas espécies de peixes e de plantas entram nesses lagos, abastecendo-os com outras diversidades, o que não aconteceria se ficassem eternamente isolados. O mesmo ocorre na política. Se nos isolamos com aqueles que dizem "amém" para o que fazemos, que aplaudem o que estamos fazendo, que não nos permitem entrar em contato com os problemas reais, ficamos alienados.

O povo brasileiro conferiu ao Presidente Fernando Henrique Cardoso um mandato para continuar operando a crise, mas não foi um cheque em branco: "Vocês fizeram tudo certo, portanto, nós o estamos reelegendo". Tanto é que o Lula não foi para o segundo turno apenas pela diferença de 3% dos votos. Houve um entendimento do povo brasileiro no sentido de que, em função da crise, aqueles que estavam no timão deveriam continuar, mas, mesmo assim, levaram para o segundo turno vários candidatos com projetos claros de oposição e pessoas com uma visão crítica.

Por falar em visão crítica, nessas eleições ocorre um fenômeno interessante. No Estado do Amapá, há dois candidatos: Capiberibe e o outro, do PDT. Quem quer que ganhe a eleição fará parte de um partido de Oposição. No Estado de São Paulo, a situação é semelhante. O candidato adversário do Governador Covas também é do Bloco que apóia o Governo, e o Governador Covas é do partido do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto, quem ganhar estará do lado do Governo. Mas há uma postura diferente entre os dois candidatos. Com certeza, a posição do Governador Covas tem sido de autonomia, e é exemplar. S. Ex^a foi um dos candidatos que concorreram às eleições, afastando-se do cargo de Governador. Para mim, isso já foi um ponto muito significativo que serve como exemplo.

Voltando ao meu raciocínio anterior, as candidaturas autônomas, com visão crítica, irão contribuir mais ainda. Em se tratando de capitais importantes para o nosso País, também nós, da Oposição, não

ficaremos naquela posição de minoria: "aconteça o que acontecer, não teremos responsabilidade sobre os fatos, pois, afinal de contas, somos uma pequena minoria."

Ganhando o Governo em Minas Gerais, ganhando o Governo no Rio Grande do Sul, ganhando o Governo aqui, no Distrito Federal, e em São Paulo, a sociedade e os governantes terão responsabilidade por esses projetos políticos face à crise. Não poderão agir como Pilatos, ou seja, lavar as mãos. Teremos que contribuir, com visão crítica e com projetos alternativos, mas teremos que operar, uma vez que esses são os Estados mais importantes deste País, com maior peso econômico, com maior população, com um significado muito importante para esse contraponto da democracia e dos projetos políticos.

Repto: domingo, se Deus quiser, as pessoas que forem às urnas para o segundo turno estarão dando uma grande contribuição à democracia se optarem por candidaturas que têm uma visão crítica e autônoma em relação ao Palácio do Planalto. Não se trata da postura de apenas jogar pedra ou de querer romper, a todo custo, o diálogo. Pelo contrário, trata-se de uma visão, de um projeto político que coloque os interesses do povo brasileiro acima de tudo e que demonstre àqueles que hoje estão administrando a crise que poderemos contribuir com tais e tais sugestões, à frente de governos de Estados importantes deste País.

Tenho absoluta certeza de que, no Distrito Federal, com a vitória do Governador Cristovam Buarque, já se estará dando um grande auxílio à democracia, pois o projeto político do candidato identifica-se com os problemas sociais básicos da sociedade.

Fui analfabeto até os 16 anos. Sei o quanto é importante um projeto político que valoriza sobremaneira a educação. Nunca vou me esquecer da primeira vez em que entrei em uma sala de aula. A professora chamou o meu nome, e eu não sabia que tinha que responder "presente". Fui até à sua mesa e ela me disse que eu não precisava de ir até lá, que eu tinha apenas que responder "presente". Fiquei muito envergonhada, porque todos os meus colegas riram de mim. No dia seguinte, quase não voltei à sala de aula – era uma sala do Mobral. Mas pensei: se eu me envergonhar por não saber dizer "presente", vou continuar me envergonhando pelo resto da vida, porque não vou ter nenhuma oportunidade. No outro dia, voltei de cabeça baixa e respondi "presente", como a Professora me havia ensinado. Aprendi

muitas outras coisas desde aquela data até o presente momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com esse projeto do Distrito Federal, de respeito à saúde, de respeito à educação, uma proposta de desenvolvimento que coloca o homem no centro das questões, que, tenho fé em Deus, Cristovam Buarque será vitorioso. Tenho fé em Deus também, que serão vitoriosos aqueles projetos de crítica e observação ao que está sendo feito; acima de tudo, de responsabilidade mútua pela crise que estamos vivendo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, por vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada vez consolida-se mais nos brasileiros a convicção de que o regime democrático é exatamente aquele que fundamentalmente fala à alma de nossa gente.

Os debates que aqui se travaram hoje e ontem, sempre na direção da reforma política deste País, dão-nos a firme impressão de que, de fato, é na democracia, é no regime de liberdade que o povo brasileiro gosta de viver.

Ainda há pouco, ocupava esta tribuna V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior, para exatamente discorrer sobre o processo eleitoral, sobre como deve ser induzida a reforma política de que tanto necessita a nossa legislação neste momento. Ontem, foi o Senador Jefferson Péres, com a participação intensa dos Srs. Senadores em apartes, entre os quais José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral e tantos outros, que discursavam sobre a necessidade de se aperfeiçoar o processo político brasileiro.

A Senadora Marina Silva e o próprio Senador Bernardo Cabral participaram hoje dos debates com V. Ex^a sobre a necessidade do financiamento público das campanhas eleitorais. Confesso que não ouvi, até o momento, nenhuma palavra contrária a esse princípio. Se nós, neste plenário e no outro, já adotamos o princípio da reeleição do Presidente da República, do governador de Estado e do prefeito,

torna-se, portanto, a meu ver; inevitável e inadiável que agora se introduza também o princípio do financiamento nas campanhas políticas.

Não é possível a todos nós, a cada eleição, estarmos submetidos a uma competição que não é exatamente a do concurso público das eleições diretas, mas sim à competição do dinheiro – para citar uma expressão usada por V. Ex^a nesta tribuna: a competição deletéria do poder econômico.

Temos que encontrar meios e modos de aperfeiçoar o regime democrático; temos que estabelecer barreiras para o retorno, que nenhum de nós deseja, de outro regime que não seja o democrático para este País. E o financiamento público das campanhas, que não há de ser tão caro quanto se alardeia sem os estudos devidos, é exatamente aquele que vem aperfeiçoar ainda mais o processo.

É preciso que todos os candidatos tenham igualdade de condições na competição, sem o que a democracia se exercerá, sim, mas não de maneira totalmente aperfeiçoada. Os países mais avançados em democracia são aqueles que adotam precisamente o financiamento das campanhas com os recursos públicos.

Ainda há pouco se dizia, neste plenário, que é uma falácia entender-se que o financiamento por meios privados acabe sendo mais barato do que o financiamento público. Não, não o é. Em verdade, aqueles que contribuem com as campanhas eleitorais estão, de algum modo, transferindo esse ônus ao Poder Público, pelo débito em suas contabilidades de recursos que deveriam ser eventualmente repassados ao Fisco federal, estadual ou municipal. Quero com isso dizer que, de fato, as campanhas já são financiadas com recursos do Poder Público.

Sr. Presidente, como é bela a democracia! A Senadora Marina Silva nos brinda sempre com o encanto da sua palavra e aqui nos vem dizer, defendendo os candidatos do seu Partido – o que é legítimo e é assim que devem proceder aqueles que têm consciência partidária –, que é indispensável um avanço das Oposições ao Palácio do Planalto. É como se a Senadora estivesse a nos dizer uma palavra de condenação à maioria do povo brasileiro, que elegerá o Presidente Fernando Henrique. Se S. Ex^a preconiza como indispensável uma oposição mais aguerrida ao Palácio do Planalto, significa dizer que deseja que os 53% dos brasileiros, contra apenas trinta e poucos que votaram em Lula, sejam fiscalizados; porque não procederam rigorosamente bem.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Com todo o prazer, Senadora.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permita-me a brincadeira sobre a sagacidade do pensamento de V. Exª, mas nunca comprehendi que, pelo fato de ser o que é, a maioria deva ficar isenta da observância, mesmo que feita pela minoria. A democracia, como V. Exª acaba de dizer, é fundamental exatamente porque é nela que podemos ter a situação que estamos vivendo hoje. O povo brasileiro, em maioria, decidiu que o Presidente Fernando Henrique Cardoso deveria continuar à frente do País – conforme os números que V. Exª acaba de citar –, mas também decidiu que estava "mandatando" projetos mais autônomos, com uma visão crítica, para fazer exatamente essa fiscalização. Tenho absoluta certeza de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, como sociólogo, democrata e alguém que durante sua trajetória política sempre defendeu o direito da minoria, não vai querer uma hegemonia tal que, pelo fato de ter sido maioria, não ser fiscalizado pelo resto do País. Aliás, é fundamental que haja essa fiscalização. Não estou advogando a tese de que a Oposição deva simplesmente lavar as mãos, como Pilatos, dizendo "Não tenho nada com isso". Tanto é que não defendi apenas o Olívio Dutra, o Zeca do PT ou o Cristovam, mas defendi também o candidato Mário Covas, que é do PSDB, Partido do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quanto mais projetos houver com essa característica de autonomia, maior será a contribuição para a democracia e para o interesse do povo brasileiro, porque seus autores poderão ser aqueles que não trabalharão fazendo do Presidente uma abelha rainha, dizendo que está tudo certo, que está tudo bem, que o País está ótimo, que o Real tem problemas, mas que vai ficar tudo bem. Essas pessoas poderão dar uma grande contribuição, mostrando exatamente a outra face do Brasil, o desemprego, a crise, os juros altos, os problemas sociais e ambientais que precisam ser solucionados. Apenas pelo Presidente Fernando Henrique? Apenas pelos Partidos de sustentação ao Governo? Não, por todos nós. Eu, modestia à parte, tenho dado a minha contribuição na área ambiental, independentemente de quem esteja no Palácio do Planalto, porque acho que devemos trabalhar fazendo o melhor, mas, com certeza, o fato de sermos maioria não nos permite, em momento algum, questionar a existência de um projeto que apresente outras alternativas e nem nos permite questionar os

que têm uma visão crítica do que está sendo feito. Isso é salutar. E duvido que um democrata comprometido com a democracia ache considere que seja salutar o governar-se sem visão crítica e fiscalização.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Nobre Senadora Marina Silva, iniciei meu discurso falando das belezas da democracia, que é o regime das liberdades, e não há democracia sem uma oposição sólida. Eu entendo assim. O regime das unanimidades não existe, até porque elas são burras, no dizer dos pensadores políticos. Portanto, é indispensável que haja oposição.

Referi-me apenas ao jogo de inteligência que V. Exª procura utilizar como, por exemplo, na tentativa de demonstrar que o Lula deixou de ir para o segundo turno por apenas 3%. Quem escuta as palavras de V. Exª fica com a impressão de que a diferença entre Fernando Henrique Cardoso e Lula foi de 3%. V. Exª não disse uma inverdade. Apenas fez um jogo de inteligência para dar essa demonstração, quando a distância entre um e outro foi quilométrica. Enquanto um teve 53%, o outro, se bem me lembro, não foi além de trinta e poucos por cento. Apenas os 3% diferenciavam o Presidente do segundo turno e não do seu competidor, o que demonstra que o povo brasileiro, após uma campanha longa de esclarecimento de cada candidato, entendeu que Fernando Henrique era pelo menos duas vezes melhor do que Lula, tal foi a diferença entre a votação de um e de outro.

Mas, Sr. Presidente, o que estamos a debater, nesta manhã – e o fizemos ontem –, é a reforma política. Tenho, nesta Casa, um Projeto assinado por mim e pelo Senador Pedro Simon, que estabelece exatamente, voltando ao ponto inicial, o financiamento das campanhas públicas. Esse projeto não pôde ser aprovado porque, naquele instante, entendeu-se que não era uma boa coisa para o País e, todavia, não vejo neste plenário alguém a contestar esse princípio.

Não se está cuidando de fazer uma despesa a mais ao Erário, já tão combatido. O que se procura fazer é o aperfeiçoamento do processo democrático, com uma despesa que é mínima e que, na prática, já existe, sendo debitada aos cofres públicos.

Penso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que, de fato, a reforma política precisa ser encaminhada com uma certa celeridade. Não podemos mais manter no marasmo uma questão que é de vital importância para o regime democrático em nosso

País. Temos que cuidar da economia neste momento que assusta o povo brasileiro e que, nas suas dificuldades, já é consequência daquilo que vem ocorrendo no mundo. As autoridades econômicas estão indormidas na articulação de meios e modos mediante os quais possa a economia retornar aos trilhos e, por conta disso, manter o crescimento e o desenvolvimento do Brasil.

Tivemos um momento de grande angústia para o mundo, que foi a crise do petróleo. Naquele instante, os países desenvolvidos, todos, e os também em desenvolvimento, entraram num processo de recessão duradoura, que gerou desemprego em grande escala no mundo.

Eram legiões de americanos, legiões e legiões de japoneses, alemães, italianos, portugueses e espanhóis lançados ao desemprego, por conta do reajuste que naquele instante foi indispensável fazer.

O mundo superou a crise do petróleo, que parecia devastadora e avassaladora. Ele não será detido, agora, diante de uma nova crise, a da Bolsa de Valores, que é muito mais um instrumento da economia moderna, do que um acontecimento fundamental, como foi a crise do petróleo.

No entanto, o Brasil, que não é uma ilha, um oásis infenso a esta situação tóida, está vivendo também seu momento de agrura e de indefinição econômica. É indispensável que o Governo seja firme e que a Oposição saiba compreender e colaborar, a fim de que se encontre um caminho, uma solução que possa levar-nos a bom termo nesta luta. O fato político é importante sim, mas, neste momento, não deve vencer o fato econômico, que diz respeito ao social, ao emprego e ao bem-estar do povo brasileiro.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que pretendia fazer na manhã de hoje. Faço votos de que o Congresso Nacional tenha inspiração junto ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, a fim de que possamos todos recolocar o Brasil nos trilhos do bem-estar do povo, da ordem e do crescimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Edison Lobão.

E lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 170, DE 1998

Dispõe sobre o fornecimento, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de transporte, alimentação e pousada aos pacientes cujo tratamento se realizar fora do local de seu domicílio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fornecer transporte, de ida e volta, alimentação e pousada aos pacientes que, por inexistência, insuficiência ou carência de condições adequadas dos serviços de saúde do local do seu domicílio, requeram sua remoção para localidades dotadas de centros médicos mais avançados, em processo denominado Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Parágrafo único. O centro médico eleito para a efetivação do tratamento deverá ser escolhido dentre os geograficamente mais próximos do local do domicílio do paciente.

Art. 2º Havendo necessidade de acompanhante, em especial nos casos de paciente pediátrico, paralítico, comatoso ou portador de deficiências mentais, o SUS deverá fornecer ao acompanhante os mesmos benefícios a que faz jus o paciente referido no art. 1º.

Art. 3º O processo TFD será iniciado mediante laudo médico que, emitido pelo responsável técnico da unidade do SUS onde o paciente foi primeiramente atendido, atestará a necessidade do paciente, e, se for o caso, do seu acompanhante, em utilizar o referido processo de tratamento.

Art. 4º O sistema de gerenciamento dos processo TFD ficará a cargo das Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 5º No deslocamento de pacientes e acompanhantes do TFD deverão ser utilizados, preferencialmente, meios de transportes aéreo, fluvial e terrestre de propriedade da União, dos Estados e Municípios.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A universalização do acesso aos benefícios da saúde pública foi, sem dúvida, um dos pontos altos da Carta Magna de 1988. Todos têm não só o direito à gratuidade dos atos relacionados à profilaxia de

doenças potenciais, mas, também, à pronta e eficaz solução dos agravos à saúde. Todos têm direito, e não apenas alguns privilegiados, à solução de seus problemas de saúde, independentemente da complexidade deles. Apesar de os administradores de saúde pública, sempre às voltas com reduzidos orçamentos, tentarem estabelecer regras de priorização dos gastos, a Constituição Brasileira não contém norma estabelecendo que só os casos de atendimento primário devem ser atendidos pelo SUS. Assim, desde que haja necessidade, todos os brasileiros teriam o direito de ser submetidos a hemodiálise, a tratamento oncológicos ou a transplantes. E na inexistência, de determinado local, de serviços de saúde que atendem às necessidades do paciente, deve este ser condignamente removido, assim como o seu acompanhante, a expensas do SUS, para centro médico o mais próximo possível de seu domicílio, que tenha as condições adequadas ao seu tratamento. A manutenção básica do paciente e o seu acompanhante correrão, também, por conta do SUS.

É importante ressaltar que parcela ponderável da população brasileira, em especial as das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, encontra-se dispersa (densidade demográfica da região Norte é de apenas 2,88 hab./Km² contra 18,23 hab./Km², para o Brasil como um todo) numa área gigantesca, na qual não existem recursos médicos capazes de assegurar procedimentos técnicos mais complexos, numa distância razoável dos domicílios dos pacientes.

A região Norte é, em realidade, um bom exemplo de área de extrema carência no que concerne ao atendimento médico. Nessa região existem somente 6,16 médicos por 10.000 habitantes, contra a relação média brasileira de 18,23 médicos por 10.000 habitantes. Na região Norte, o número de leitos por 1.000 habitantes situa-se em 2,09, contra a média brasileira de 3,27. Os gastos federais médios *per capita* efetuados com saúde na Rrgião Norte situam-se em R\$23,85, contra a média brasileira de R\$41,77. O número total de leitos dessa região é de 22.176, o que é absolutamente irrisório, considerando-se o total de 503.461 leitos existentes no Brasil! Por outro lado, a região Norte tem diminuta participação nas estatísticas referentes a procedimentos de alta complexidade realizados pelo SUS (1996). Assim, no Brasil, de um total de 563 procedimentos complexos, envolvendo tratamento oncológicos, cardiológicos, ortopédicos, transplantes, correção de lesões lábio-palatais etc., a região Norte contribuiu com somente 13 casos. Esses dados colocam a nu o fato de que a região Norte é praticamente excluída do SUS.

Portanto, objetivando o cumprimento de um preceito constitucional – a saúde é direito de todos e dever do Estado – e a correção de uma ostensiva exclusão social a que são submetidos, em especial, os Estados da região Norte, propomos, aqui, a normatização do programa de suporte médico às populações que não têm acesso a tais serviços. Trata-se, na realidade, da normatização de um programa que tem sido apenas oficioso, uma verdadeira ficção na esfera federal, apesar de existir no âmbito da legislação de alguns estados. Representa um programa que o SUS não tem interesse em ativar, por achá-lo antieconômico. Esquecem-se, os administradores, de estarem lidando não apenas com cifras, mas sim com vidas: vidas de cidadãos brasileiros. Não é admissível que o SUS continue a descumprir o art. 196 da Carta Magna. A inexistência de serviços de saúde no local onde mora o paciente não pode constituir-se, por razões burocráticas, na sua sentença de morte.

Ative-se de forma cidadã, uniforme, não casuística, o processo do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, como a única saída possível para os tratamentos de saúde de todos aqueles que vivem nos Estados mais longínquos e menos aquinhoados da Nação Brasileira.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1998. – Senadora **Marina Silva**.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não é sempre que nos deparamos com uma administração dinâmica, inovadora e eficaz das instituições de natureza pública. Tais experiências bem sucedidas devem não apenas ser estimuladas a prosseguir e a se aprofundar, como também merecem ser divulgadas, de modo que seu exemplo torne-se referência para outras entidades, inspirando-as a romper com a inércia administrativa que se estabelece por vezes no setor público, com uma freqüência maior que a desejável.

É o que me ocorre ao constatar os resultados da gestão da Escola Técnica Federal do Ceará – ETFCE nos anos de 1994 a 1998. Sob a lúcida direção de Samuel Brasileiro Filho, não apenas se deu continuidade à conceituada tradição educacional da ETFCE, como foram empreendidas substanciais mudanças em sua forma de gerenciamento, juntamente com uma série de outras inovações e realizações marcantes.

Não há dúvida de que o ensino técnico e profissional necessita de uma nova abordagem, considerando-se as profundas modificações na estrutura do mercado de trabalho que estão em curso nestas últimas décadas do século XX. O surgimento constante de novas tecnologias, acarretando ou não a obsolescência de tecnologias anteriores; o inter-relacionamento cada vez mais estreito entre as diversas áreas do conhecimento e das atividades profissionais; a necessidade de trabalhadores com maior capacidade de decisão, associada à diminuição dos níveis hierárquicos e da divisão técnica do trabalho; todos esses fatores impõem uma nova concepção e uma nova prática educacionais.

É certo que o sistema educacional deve preocupa-se em ministrar um ensino que prepare de fato para o mundo do trabalho, de modo que as pessoas por ele formadas empreguem os conhecimentos adquiridos em proveito da sociedade como um todo. Não é novidade para ninguém que o Brasil necessita de uma verdadeira revolução educacional para poder inserir-se em um mundo que se transforma permanentemente com as inovações tecnológicas. A dissociação entre a teoria e a prática, entre o conhecimento e a ação produtiva e transformadora não é apenas indesejável, mas também socialmente insustentável.

Observamos, por um lado, que as escolas oferecem um ensino freqüentemente distanciado da realidade do mercado de trabalho e das necessidades do País. Por outro lado, as empresas precisam cada vez mais de trabalhadores que saibam enfrentar situações e contextos novos, que possam refletir e decidir por conta própria, para o que se torna indispensável uma sólida formação geral. O importante, assim, não é privilegiar a teoria em detrimento da prática, ou vice-versa, mas saber integrá-las da forma mais rica e produtiva.

Vale frisar que, durante o período de gestão a que nos referimos, a educação profissional e tecnológica no Brasil passou – e permanece passando – por um processo de reestruturação. Com a Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, foi criado o

Sistema Nacional de Educação Tecnológica, reunindo as instituições dos sistemas federal, estadual e municipal de ensino. A criação do sistema propicia uma melhor articulação da Educação Tecnológica, nos seus vários níveis e instituições, bem como sua harmonização com a Política Nacional de Educação. É igualmente enfatizada a importância de uma maior integração da educação tecnológica aos diversos setores da sociedade, com destaque para o setor produtivo. A Lei determina ainda a transformação das Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica, cuja implantação será realizada gradativamente, por meio de decreto específico para cada estabelecimento, observando-se, para isso, uma série de critérios predefinidos.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada em dezembro de 1996, sob o nº 9.394, traz também disposições inovadoras em relação à educação profissional. A integração é de novo um conceito-chave nesse diploma legal: a educação profissional deve integrar-se às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, sendo desenvolvida tanto em articulação com o ensino regular como por diferentes estratégias de educação continuada. A educação profissional passa, em tese, a ser acessível a todos, devendo as escolas técnicas e profissionais oferecerem, além dos seus cursos regulares, "cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada à matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade".

Considerando os parâmetros da nova LDB, bem como a necessidade de expandir e atualizar a educação profissional no País, o Governo Federal lançou o Programa de Reforma da Educação Profissional – PROEP, consubstanciando-se no Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, e em uma série de ações que se lhe seguiram. Podemos citar, entre essas, a assinatura de convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinando a quantia de US\$ 500 milhões às escolas federais, estaduais e sistemas comunitários de educação profissional.

A administração da Escola Técnica Federal do Ceará, na gestão Samuel Brasileiro Filho, procurou estar sintonizada com as novas tendências e perspectivas da educação tecnológica e profissional, antecipando-se, em vários aspectos, às inovações legais e à respectiva regulamentação. Não foi esquecida tampouco a importância da atuação da escola no contexto do Estado do Ceará, em um momento no qual constatamos um significativo esforço de indus-

trialização, o qual terá certamente grande impacto para a melhoria dos seus indicadores sociais e econômicos.

O sucesso de uma boa gestão administrativa começa por um planejamento adequado. O planejamento estratégico da ETFCE foi realizado por meio de um modelo participativo, com a inclusão de toda a comunidade interna e de parceiros externos, sob a supervisão da Coordenadoria de Planejamento e com a participação do Núcleo de Planejamento Estratégico. Desse modo, foram elaborados o Plano Estratégico e o Plano de Ação para o quadriênio, os quais vieram a ser alterados para atender ao objetivo de transformação da ETFCE no Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará – CEFET – CE, tendo em vista a promulgação da Lei nº 8.948; os planos, igualmente, foram adaptados à Reforma da Educação Profissional em 1997.

Não apenas o planejamento, como também a própria gestão da escola teve por base o princípio de co-responsabilidade dos vários agentes do processo educacional. Estabeleceu-se, assim, a descentralização da capacidade decisória, imprimindo maior agilidade e eficácia à gestão. Como elemento fundamental de apoio à mesma, instituiu-se, já em 1994, o Programa de Avaliação Institucional, com o objetivo de gerar indicadores qualitativos e quantitativos do desempenho administrativo e escolar, o qual precedeu a implementação do Sistema de Avaliação Institucional do Ministério da Educação, em 1996.

Uma vez que para ensinar é necessário estar permanentemente aprendendo, devemos louvar a preocupação em estabelecer uma sólida e sistemática Política de Capacitação de Recursos Humanos, sendo criados, para tanto, instrumentos institucionais, tais quais a Comissão Interdepartamental e a Comissão Multidisciplinar de Recursos Humanos. Como resultados dessa política, destacamos os indicadores de 23 servidores que freqüentaram cursos de mestrado ou doutorado no período de gestão, 57 que realizaram cursos de especialização, 176 submetidos a treinamentos, além dos que participaram de visitas técnicas, de congressos e dos cursos preparatórios para o exercício da função.

A Escola Técnica Federal do Ceará conta, atualmente, com duas Unidades de Ensino Descentralizadas – UNEDs no interior do Estado, tendo sido ambas inauguradas e implantadas durante a referida gestão. A UNED de Juazeiro do Norte, cujas atividades regulares iniciaram-se em julho de 1995, representa hoje uma referência central no contexto educacional e tecnológico da região do Cariri, atenden-

do a uma clientela de aproximadamente 430 alunos nos cursos técnico e médio. A UNED de Cedro, no centro-sul do Ceará, começou a funcionar em setembro de 1995. Apesar de dificuldades relacionadas à insuficiência de recursos, ela já atende a um contingente de mais de 350 alunos. Esse quantitativo aumentará significativamente com a assinatura de convênio com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado e com a Prefeitura de Cedro para a instalação do Centro Vocacional Tecnológico, permitindo a implantação de cursos básicos na área de eletromecânica e o apoio ao ensino de ciências na rede de ensino público da região.

Cumpre enfatizar que as atividades da Escola Técnica Federal do Ceará não se fecham sobre si mesmas: a integração com a sociedade tem sido não apenas um belo conceito, mas uma realidade cada vez mais efetiva e palpável. Com a implementação do Programa de Pesquisa e Extensão Tecnológica, a inserção na comunidade e a integração com o setor produtivo tornaram-se atividades regulares da escola. Citemos, como resultados da gestão, a realização de mais de 200 cursos de extensão, beneficiando uma população de quase 10 mil jovens e adultos; e a construção e implantação do Balcão Tecnológico, em parceria com o Sebrae, prestando assessoramento tecnológico a mais de 80 empresas. Destaque-se ainda a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica, o qual tem promovido o inter-relacionamento com o setor produtivo sob a forma de parcerias, efetivando-se por meio da prestação de serviços tecnológicos, da difusão tecnológica e da realização de pesquisas.

Ainda no sentido de aprofundar a integração com a sociedade, devem ser mencionadas a celebração de grande número de convênios de cooperação técnico-científica com instituições privadas e públicas e a inserção da ETFCE nos principais órgãos colegiados relacionados à educação tecnológica no Ceará:

Devemos, enfim, abreviar a exposição das diversas iniciativas desenvolvidas durante a gestão Samuel Brasileiro Filho, fazendo apenas menção aos programas voltados para a gestão da qualidade total, para a reformulação curricular e para a assistência ao educando carente. Em um balanço final, constante do Relatório de Prestação de Contas, considera-se que 63% das metas programadas foram atingidas, 31% foram parcialmente contempladas e apenas 6% não foram atendidas.

Capacitar a ETFCE para a transformação em Centro Federal de Educação Tecnológica foi definido

como um objetivo-síntese da gestão. A versão final do Projeto Institucional do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará foi apresentada em janeiro de 1998, tendo recebido amplo apoio da sociedade, encontrando-se presentemente no MEC para ser analisada.

A transformação prevista na Lei que institui o Sistema Nacional de Educação Tecnológica não representa apenas uma mudança formal. Como já tivemos a oportunidade de analisar em outro pronunciamento neste Plenário, ela corresponde à implementação de um novo conceito de educação tecnológica, em que a "necessidade de acompanhar as demandas tecnológicas do setor produtivo e atender às novas exigências da sociedade" é posta em primeiro plano, entrelaçando-se intimamente à prática educacional. Trata-se, acima de tudo, de uma concepção integradora da educação tecnológica, na qual a extensão, a pesquisa e a difusão tecnológica adquirem grande importância, fazendo do Centro de Educação Tecnológica um poderoso instrumento de promoção de desenvolvimento. Acreditamos que a Escola Técnica Federal do Ceará, por ter preparado consistentemente as condições necessárias, e pelo potencial de ser ainda mais útil ao Estado do Ceará, faz jus a essa transformação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 2 minutos.)

(OS 15647)

RETIFICAÇÕES

ATA DA 101^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1998 (Publicada no DSF, de 23 de outubro de 1998)

RETIFICAÇÕES

À página nº 14469, 1^a coluna, no cabeçalho dos pareceres sobre o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1995,

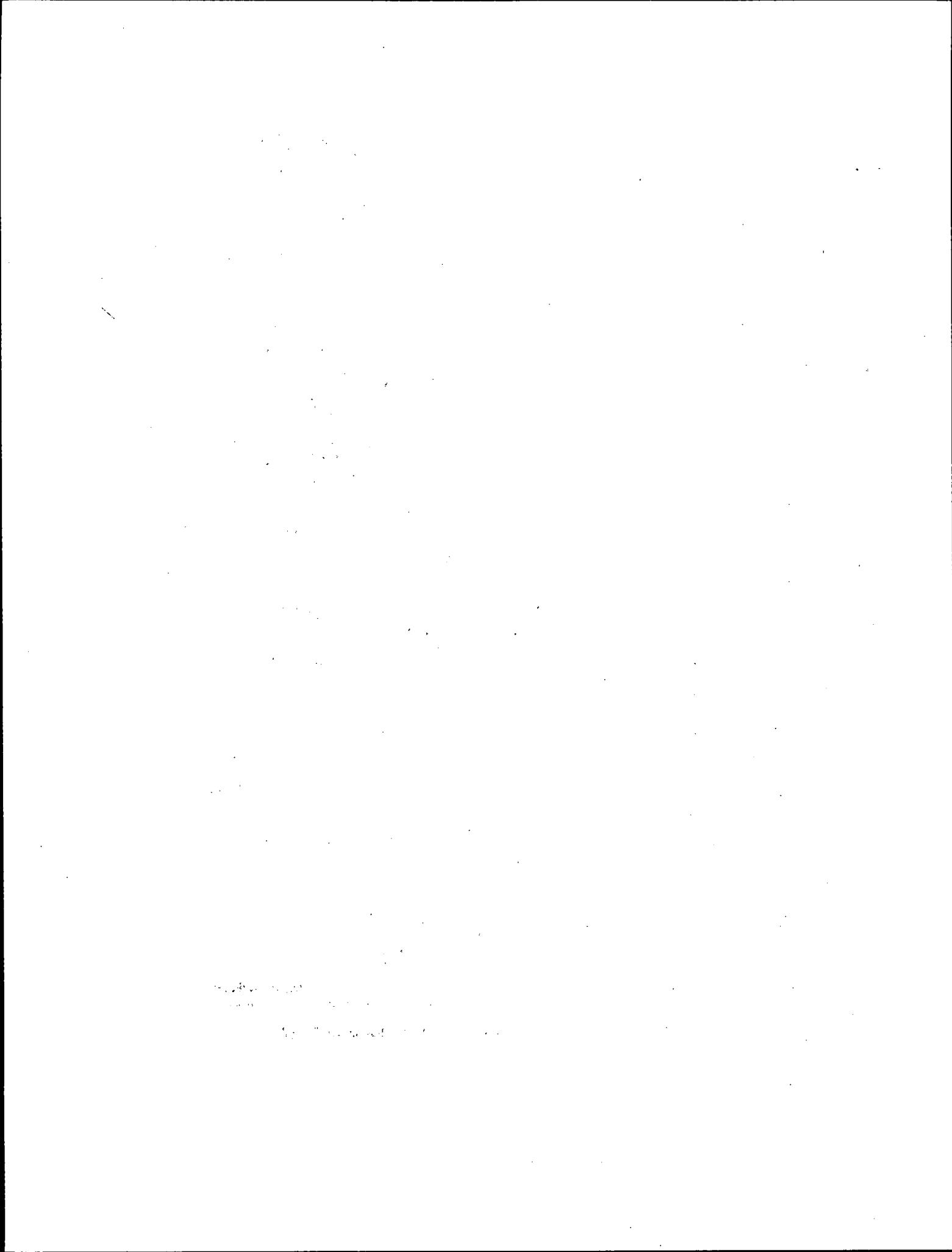
Onde se lê:

PARECERES NºS 525 E 526, DE 1998

Leia-se:

PARECERES NºS 524 A 526, DE 1998

..... À mesma página e coluna, no Parecer nº 524, de 1998, da Comissão de Educação, exclua-se, por publicação indevida, o nome do Senador Leomar Quintanilha como relator.



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares	Suplentes
	PFL
1. Elcio Alvares	1. José Agripino
2. Francelino Pereira	2. Carlos Patrônio
3. Waldeck Ornelas (1)	3. Vilson Kleinübing
4. José Alves	4. José Bianco
	PMDB
1. Casildo Maldaner	1. (Vago)
2. Ramez Tebet	2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior	3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna	4. Coutinho Jorge
	PSDB
1. Lucio Alcântara	1. Jefferson Péres
2. (Vago)	2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex-PPR + Ex-PP)
1. Epitacio Cafeteira	1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias	
	PTB
1. Emilia Fernandes	1. Arlindo Porto
	PP
1. Osmar Dias	1. Antonio Carlos Valadares
	PT
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
	PDT
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha
	Membro Nato
	Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 13-4-98)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MÁRCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUÇÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ZANETE CARDINAL	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRÔ SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO
---------------	------------	------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SÉCRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 10:00 hs...

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

Atualizada em: 19/10/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078
CASILDO Maldaner	SC-2141/47
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
PPB	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/3219

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(3) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 19/10/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA (1)	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
FRANCISCO BENJAMIM	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MÁLDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

(1) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

Atualizada em: 19/10/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 09/10/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA (2)	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
PMDB			
JOSÉ SARNEY (3)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

(3) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/10/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSE AGRIPIINO	RN-2361/2367	1- FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3- GUILHERME PALMEIRA (4)	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-JOSÉ SARNEY (5)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	

PSDB

JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

(5) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (2)			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (3)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 24/06/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PFL			
JOSE ALVES GILBERTO MIRANDA	SE-4055/56 AM-3104/05	1-VILSON KLEINÜBING 2- DJALMA BESSA	SC-2041/47 BA-2211/12
PMDB			
JOSÉ SAAD VAGO (2)		1-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 19/10/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VÉRAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES

ZANETE CARDINAL	MT-4064/65
GILBERTO MIRANDA	AM-3104-05
JOSÉ SAAD	GO-3148/50
NEY SUASSUNA	PB-4345/46

BENI VÉRAS	CE-3242/43
EDUARDO SUPILY-PT	SP-3215/16
ERNANDES AMORIM	RO-2251/55

SUPLENTES

PFL	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
PMDB	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68

PSDB	2 - VAGO (1)

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)

PPB + PTB

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA N° 06 - telefone: 311-3254

ATUALIZADA EM: 25/06/98

ANDAMENTO

EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
1 - JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 - VILSON KLEINÜBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 - LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
1 - JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFÚCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSSON
PPB	
1 - JÚLIO REDECKER	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-800
 FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 318-2154
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 5-5-97



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília. DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Orgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Telefones para contato:



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS